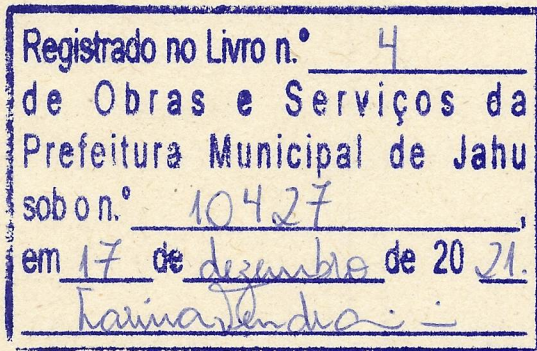




MUNICIPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1.853"
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9981/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICIÊNCIA – CENTRO PROMOCIONAL SÃO JOSÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, nº 444, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. Luís Eduardo de Freitas Arato**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, residente na Rua Galdino Amaral Carvalho, nº 77, Vila Brasil, Jahu/SP, CEP 17.202-410 e o **Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Rafael Vômero Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF Nº 131.067.548-18, portador do RG nº 26.738.232, residente a Av. Izaltino do Amaral Carvalho, nº 1035, na cidade de Jahu/SP, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICIÊNCIA – CENTRO PROMOCIONAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.228.097/0007-58, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Av. José Maria de Almeida Prado, n.º 365, Jd. Pedro Ometto - CEP 17.212-586, Município de Jahu/SP, representado pelo **Srª. Adriana Aparecida Romão**, portador do CPF/MF nº 200.098.828-80, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 5037/PG/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 9981/2019 amparado legalmente nos termos das suas cláusulas 6, 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





MUNICIPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 9981/2019 pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março 2022.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final que conforme fora aprovado, é parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento de Prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de **R\$ 221.112,85 (duzentos e vinte e um mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)**, que será repassado mensalmente conforme cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

Fonte de Recursos nº 01 – Municipal – Ficha 1200

Unidade Orçamentária nº 02.26.01

Dotações Orçamentárias nº 510.0000 3.3.50.39.02 08.243.0005.2344

R\$ 180.612,85

Fonte de Recursos nº 05 – Federal – Ficha 1202

Unidade Orçamentária nº 02.26.01

Dotações Orçamentárias nº 500.0048 3.3.50.39.02 08.243.0005.2344

R\$ 40.500,00

CLÁUSULA QUARTA— DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este Termo Aditivo tem por fundamento o **art. 55, caput**, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014, meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste aditamento do termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Jahu/SP, Comarca Jahu - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

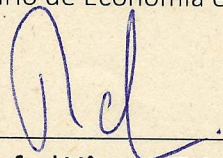
Jahu, 15 de dezembro de 2021.



Luís Eduardo de Freitas Arato
Secretário de Economia e Finanças



Wagner F. F. Massoco
Assessor
Secretaria de Economia e
Finanças do Município de Jahu



Rafael Vômero Teixeira
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



Adriana Aparecida Romão
Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José





MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo RP 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José.

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: ____/2021.

OBJETO: Termo de aditamento de prorrogação de prazo do termo de colaboração do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 300 crianças e adolescente ente 06 e 15 anos.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 221.112,85

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jahu, 15 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: nº827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Adriana Aparecida Romão

Cargo: Presidente

CPF: nº 200.098.828-80

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rafael Vômero Texeira

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: nº131.067.548-18

Assinatura: _____

NOME: Luís Eduardo de Freitas Arato

Cargo: Secretário de Economia e Finanças

CPF: nº010.219.898-51

Assinatura: _____

Wagner F. F. Massoco
Assessor
Secretaria de Economia e
Finanças do Município de Jahu

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Adriana Aparecida Romão

Cargo: Presidente

CPF: nº 200.098.828-80

ASSINATURA: _____



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”

